

tores exata para ampliação das atividades de irrigação no município.

Parágrafo único - Os módulos de irrigação adquiridos através dos recursos do Fundo Retrativo, serão distribuídos entre os agricultores conforme Convênio firmado entre o Programa Nacional de Irrigação-Poni e a Prefeitura Municipal de São José de Lipirú-RN.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Lipirú, em 08 de março de 1989.

Janilson Ferreira - Prefeito

Maria Rita de Cassia R. Ferreira - Secretária

Lei Nº 452 de 08 de março de 1989.

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José de

Janilson Ferreira
PRE-EITO

Mipibu - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários
dos servidores municipais em 50% com efeito
retroativo, em 1º de março do ano em curso,
10% no próximo 1º de abril, 10% a 1º de maio
do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José
de Mipibu, em 08 de março de 1989.

Janilson Ferreira - Prefeito

Líria Rêta de Cassia A. Ferreira - Secretária